

Circular Informativa

N.º 038/CD/550.20.001

Data: 13/04/2026

Assunto: **Recolha voluntária de vários lotes dos medicamentos Gastrografina, solução gastroentérica, 0.76 g/ml, 100 ml (n.º de registo 8575902) e Urografina, solução injetável, 76 % 100 ml (n.º de registo 8564732)**

Para: Divulgação geral

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373;
E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

A empresa Bayer Portugal, Lda. irá proceder à recolha voluntária dos lotes indicados na tabela seguinte referentes aos **medicamentos Gastrografina, solução gastroentérica, 0.76 g/ml, 100 ml (n.º de registo 8575902) e Urografina, solução injetável, 76 % 100 ml (n.º de registo 8564732)**, por ter sido detetada uma impureza acima do limite aceitável.

N.º de registo	Produto	Apresentação	Lote	Prazo de validade
8575902	Gastrografina, sol. gastroentérica, Amidotrizoato de meglumina + Amidotrizoato de sódio 660 mg/ml + 100 mg/ml	Frasco de 100 ml	MA04JLF	30-04-2028
8575902	Gastrografina, sol. gastroentérica, Amidotrizoato de meglumina + Amidotrizoato de sódio 660 mg/ml + 100 mg/ml	Frasco de 100 ml	MA04MZ5	31-10-2028
8575902	Gastrografina, sol. gastroentérica, Amidotrizoato de meglumina + Amidotrizoato de sódio 660 mg/ml + 100 mg/ml	Frasco de 100 ml	MA04REJ	31-03-2029
8575902	Gastrografina, sol. gastroentérica, Amidotrizoato de meglumina + Amidotrizoato de sódio 660 mg/ml + 100 mg/ml	Frasco de 100 ml	MA04TL3	31-05-2029
8564732	Urografina Solução injetável Amidotrizoato de meglumina + Amidotrizoato de sódio 660 mg/ml + 100 mg/ml	10 ampolas de 20 ml	MA049BJ	39-09-2026
8564732	Urografina Solução injetável Amidotrizoato de meglumina + Amidotrizoato de sódio 660 mg/ml	10 ampolas de 20 ml	MA04EDX	31-07-2026

	+ 100 mg/ml			
8564732	Urografina Solução injetável Amidotrizoato de meglumina + Amidotrizoato de sódio 660 mg/ml + 100 mg/ml	10 ampolas de 20 ml	MA04VZU	31-10-2029

Assim, o Infarmed determina a suspensão imediata da comercialização destes lotes.

Face ao exposto:

- As entidades que possuam estes lotes de medicamento em *stock* não os podem vender, dispensar ou administrar, devendo proceder à sua devolução.
- Os doentes que estejam a utilizar medicamentos pertencentes a este lote não devem interromper o tratamento. Logo que possível, devem contactar o médico para que este possa analisar a necessidade ou não da substituição por um medicamento alternativo.

O Conselho Diretivo